



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 170

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1956

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto".

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 2 de Outubro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do voto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 3.876, de 1953, na Câmara dos Deputados, e n.º 268, de 1955, no Senado Federal) que altera dispositivos da Lei do Imposto de Renda, institui a tributação adicional das pessoas jurídicas sobre os lucros em relação ao capital social e as reservas, e dá outras providências.

Senado Federal, em 6 de Setembro de 1956

João Goulart

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto".

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 9 de Outubro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do voto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 504, de 1949, na Câmara dos Deputados, e n.º 29, de 1951, no Senado Federal) que altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, e dá outras providências.

Senado Federal, em 19 de Setembro de 1956

Senador APOLÔNIO SALES

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

COMISSÃO MISTA, designada para

relatar o voto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 504, de 1949, na Câmara dos Deputados e n.º 29, de 1951, no Senado Federal, que altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda e dá outras providências.

1.ª Reunião (de instalação), realizada em 27 de setembro de 1956

Aos 27 dias do mês de setembro de 1956, às 16 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Othon Mäder, Reny Archer e Fausto Cabral e os Srs. Deputados Lopo Coelho, Celso Branco e Nogueira da Gama, reúne-se esta Comissão Mista designada para relatar o voto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 504, de 1949, na Câmara dos Deputados e n.º 29, de 1951, no Senado Federal, que altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda e dá outras providências.

Na forma do art. 32 do Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Senador Othon Mäder, que após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Fausto Cabral — 5 votos.
Lopo Coelho — 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Lopo Coelho — 5 votos.
Othon Mäder — 1 voto.

O Sr. Senador Fausto Cabral agradece a seus pares a escolha para Presidente da Comissão tendo em consideração designado o Sr. Senador Reny Archer para relatar o voto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual, eu, Mírcio do Santos Andrade, Secretário, favore a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e, nos termos da letra "n", do artigo 27, do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO.

N.º 33, de 1956

Artigo único — E' o Senador Paulo Fernandes autorizado a participar da Delegação do Brasil às solenidades da posse do Presidente da República do Panamá.

Senado Federal, em 27 de Setembro de 1956

Senador APOLÔNIO SALES

Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Paulo Fernandes.

Mathias Olympio.

Mourão Vieira.

Fausto Cabral.

Daniel Krieger.

Juracy Magalhães.

Othon Mäder.

Júlio Leite.

Novaes Filho.

Domingos Vellasco.

Lino de Mattos.

SUPLENTES

João Arruda.

Lima Guimarães.

(1) Substituído pelo Sr. Lima Guimarães.

Secretário — Renato A. Chermont.

Reuniões às sextas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

Relatores designados pelo Senhor Presidente para o Orçamento de 1957:

Cézar Vergueiro — Ministério da Aeronáutica.

Ary Vianna — Ministério da Guerra e Marinha.

Lima Guimarães — Presidência da República.

Victorino Freire — Ministério da Justiça.

Paulo Fernandes — Ministério da Agricultura.

Mathias Olympio — Poder Judiciário.

Mourão Vieira — Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia.

Fausto Cabral — Ministério do Trabalho.

Daniel Krieger — Ministério da Educação e Cultura.

Juracy Magalhães — Receita.

Othon Mäder — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Júlio Leite — Ministério da Fazenda.

Novaes Filho — Ministério das Relações Exteriores.

Domingos Vellasco — Poder Legislativo.

Lino de Mattos — Ministério da Saúde.

João Arruda — Tribunal de Contas e Conselho Nacional de Economia.

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Apolônio Salles — Presidente.
Vivaldo Lima — 1.º Secretário.
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.
Kerginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
César Vergueiro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Alberto Pasqualini (1).
Victorino Freire.

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente (1).
Gilberto Marinho (2).
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes (3).
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Atílio Vivacqua.
Moura Andrade.

(1) Substituído temporariamente pelo Rui Palmeira.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.
(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Reuniões — Terças-feiras, às 14 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
Júlio Leite — Vice-Presidente.
Sá Tinoco.
Lima Teixeira.
Remy Archer (1).
Fernandes Távora.
Tarcício de Miranda.

(1) Substituindo temporariamente o Sr. Sebastião Archer.

Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — Quartas-feiras, às 18 horas.

Comissão de Educação e Cultura

1 — Lourival Fontes — Presidente.
2 — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
3 — Ezequias da Rocha.
4 — Gilberto Marinho.
5 — Mem de Sá.
6 — Mourão Vieira.
7 — Reginaldo Fernandes.

Secretário — Francisco Soares Arruada.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Sebastião Archer (2).
Primício Beck.
Lino de Mattos.
João Arruda.
Paulo Fernandes (1).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.

(2) Substituído temporariamente por Remy Archer.

Secretário — Pedro de Carvalho.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.
2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
3 — João Villasbôas (*).
4 — Costa Pereira.
5 — Saulo Ramos.
(*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHIEF DO SERVICO DE PUBLICACOES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHIEF DA SECAO DE REDACAO
LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARS	ASSINATURAS		FUNCIONÁRIOS	
	Capital e Interior	Exterior		
Semestre	Cr\$ 50,00		Semestre	Cr\$ 70,00
Ano	Cr\$ 96,00		Ano	Cr\$ 76,00
Año	Cr\$ 136,00		Año	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
João Villasbôas — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho (1).
Benedicto Valladares.
Lourival Fontes (2).
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Bernardes Filho.
Moura Andrade.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Leônidas Mello.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Mourão Vieira.

Secretário — J. B. Castelo Branco.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.
2 — Pedro Ludovico (1) — Vice-Presidente.
3 — Leônidas Mello.
4 — Fausto Cabral.
5 — Saulo Ramos.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Aloé Guimarães.

Secretária — Nathércia Sá Leitão.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caiado de Castro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti (1).

Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo.
Maynard Gomes.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Paulo Fernandes.

Secretário — Romilda Duarte.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

1 — Novaes Filho (*) Presidente.
2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente.

3 — Francisco Gallotti.
4 — Gaspar Velloso.
5 — Coimbra Bueno.

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Mem de Sá.

Secretário — Francisco Soares Arruada.

Reuniões — As quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.

Ary Vianna.
Caiado de Castro.
Mem de Sá.
Mathias Olympio.
Sá Tinoco.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões — As quintas-feiras.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário — José da Silva Lisboa.
Reuniões — As quintas-feiras.

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Filinto Müller.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Argemiro de Figueiredo.
Othon Mäder.
Kerginaldo Cavalcanti.
Júlio Leite.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Moury Fernandes.
Licurgo Leite.
Silvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.
Domingos Velasco — Vice-Presidente.
Mendonga Clark — Relator.
Remy Archer.
Parsifal Barroso.
Coimbra Bueno.
Ezequias da Rocha.
Secretário — José Soares de Oliveira.
Reuniões — As sextas-feiras, às 20 horas.

Comissão Mista

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Ari Viana.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Caiado de Castro.
Remy Archer.
Lopo Coelho.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Secretários — Lazary Guedes e José da Silva Lisboa.

Atas das Comissões

Comissão de Redação

49.^a REUNIAO, EM 17 DE SETEMBRO DE 1956 (EXTRAORDINARIA)

As quinze horas e vinte minutos, do dia dezessete de setembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Ezequias da Rocha, achando-se presentes os Srs. Senadores Gaspar Velloso e Argeniro de Figueiredo.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Ruy Carneiro e Saulo Ramos.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Sr. Gaspar Velloso oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 171, de 1956, in modificando dispositivos da Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, que altera o Código Eleitoral e dá outras providências.

As quinze horas e trinta e cinco minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

50.^a REUNIAO, EM 18 DE SETEMBRO DE 1956

As quinze horas e trinta minutos, do dia dezoito de setembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Ezequias da Rocha, achando-se presentes os Srs. Senadores Gaspar Velloso e Costa Pereira, designado para substituir, interinamente, o Sr. Senador Ruy Carneiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Argeniro de Figueiredo e Saulo Ramos.

Rocha, achando-se presentes os Srs. Senadores Gaspar Velloso, Argeniro de Figueiredo, Ruy Carneiro e Saulo Ramos.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres dos Srs. Argeniro de Figueiredo e Ruy Carneiro, oferecendo, respectivamente, a redação final:

— do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1956, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Companhia Metropolitana de Construções;

— da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 201, de 1952, que provê quanto ao disposto no § 31 — 2.ª parte do art. 141, da Constituição Federal, e dá outras providências.

As quinze horas e quarenta e cinco minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

51.^a REUNIAO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1956

As quinze horas e vinte minutos, do dia vinte e cinco de setembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Ezequias da Rocha, achando-se presentes os Srs. Senadores Gaspar Velloso e Costa Pereira, designado para substituir, interinamente, o Sr. Senador Ruy Carneiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Argeniro de Figueiredo e Saulo Ramos.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres do Sr. Costa Pereira, apresentando a redação final das emendas do Senado:

— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 259, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — os selos comemorativos que especifica;

— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, créditos especiais como auxílio a várias Prefeituras Municipais dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Amazonas e Goiás, para os fins que especifica.

São, também, aprovados pela Comissão os pareceres em que o Sr. Costa Pereira oferece a redação final:

— do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1956, que aprova o termo de ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Engenharia e Comércio Limitada;

— do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1956, que mantém o ato do Tribunal de Contas, denegatório de registro ao contrato celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e Anselmo Manfredi de Guidi Buffarini.

A Comissão, igualmente, aprova os pareceres do Sr. Gaspar Velloso apresentando a redação final:

— da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1956, que concede a Boreal Pimpão de Sá Nunes e Aurora Dias Fernandes, a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais;

— do Projeto de Lei da Câmara n.º 128, de 1956, que estende aos concur-

sos de ciências econômicas, contábeis e atuárias o disposto no artigo 61, do Decreto-lei n.º 1.190, de 4 de abril de 1939, alterado pelo Decreto-lei n.º 8.195, de 20 de novembro de 1945.

As dezessete horas, esgotada a matéria constante de pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

52.^a REUNIAO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1956

(EXTRAORDINARIA)

As vinte e uma horas e quinze minutos, do dia vinte e seis de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Ezequias da Rocha, achando-se presentes os Srs. Senadores Gaspar Velloso e Costa Pereira.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Argeniro de Figueiredo e Saulo Ramos.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Sr. Gaspar Velloso apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 36, de 1956, que autoriza o Senador Paulo Fernandes a participar da Delegação do Brasil às solenidades da posse do Presidente da República do Panamá.

As vinte e uma horas e trinta e cinco minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Ata da 145.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura, em 27 de Setembro de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES E VIVALDO LIMA

SUMÁRIO

PROJETOS DE LEI DA CHEGADOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projetos de Lei da Câmara:

— n.º 217, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 3.616.919,30, destinado a regularizar os pagamentos com a liquidação de compromissos acumulados e contraídos pelo Serviço de Navegação da Bacia do Pará (na Câmara dos Deputados: 875-55).

— n.º 218 (na Câmara dos Deputados: 1.030-56), que eleva para Cr\$ 1.000.000,00 o limite de Cr\$ 100.000,00 estabelecido no art. 3.º, alínea g, do Decreto-lei n.º 3.198, de 14 de abril de 1941 (Reorganiza a Administração do Porto do Rio de Janeiro e dá outras providências);

— n.º 219 (na Câmara dos Deputados: 1.113-56), que autoriza a doação de um terreno ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, no Estado do Rio Grande do Sul;

— n.º 223 (na Câmara dos Deputados: 562-55), que dispõe sobre a legitimação adotiva.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Fernandes Távora — Aniversário da Casa Juvenal Galeno.
Senador Apolônio Salles — Questões da lavoura da região do São Francisco.

MATÉRIAS VOTADAS

Projeto de Decreto Legislativo n.º 61, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de acordo celebrado entre o Segundo

Distrito do Departamento Nacional de Obras Contra as Sècas e Manoel Fernandes de Lima, para a construção do açude Fernandes de Lima em Mamanguape, Estado da Paraíba. (Aprovado)

Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1955, que regula o exercício de funções privativas dos oficiais engenheiros ou técnicos das Forças Armadas e dá outras providências. (Rejeitado)

Redações finais dos Projetos de Lei da Câmara ns. 28 e 123, ambos de 1956 (Pareceres ns. 967 e 968, respectivamente) (Aprovadas)

Projetos de Lei da Câmara:

— n.º 154, de 1956, que isenta de impostos de importação e taxas aduaneiras um órgão elétrico-pneumático, destinado à Matriz de Santo Afonso de Ligório, no Distrito Federal. (Aprovado)

— n.º 192, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, para auxiliar a Federação Brasileira de Colégios Notariais na realização do IV Congresso Internacional de Notariado Latino. (Aprovado)

— n.º 200, de 1956, que revalida a autorização contida no artigo 11 da Lei n.º 1.956, de 26 de agosto de 1953. (Aprovado)

Requerimentos:

— n.º 531, do Sr. Ruy Carneiro, de dispensa de publicação da redação final das emendas oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1956.

— n.º 532, do Sr. Ruy Carneiro, de dispensa de publicação da redação final da emenda oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1956.

Comparcimento: 48 Srs. Senadores.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETARIO:
Lê o seguinte

Expediente

Ofícios:

Da Câmara dos Deputados, números 1.865, 1.875, 1.880 e 1.881, encaminhando autógrafos dos seguintes Projetos de Lei.

Projeto de Lei da Câmara N. 217, de 1956

(n.º 875-B-1955, na Câmara dos Deputados).

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 3.616.919,30, destinado a regularizar os pagamentos com a liquidação de compromissos acumulados e contraídos pelo Serviço de Navegação da Bacia do Prata.

O Congresso Nacional decreta Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da

Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 3.616.919,30 (três milhões seiscentos e dezassete mil novecentos e dezenove cruzeiros e trinta centavos), destinado a regularizar os pagamentos com a liquidação de compromissos acumulados, desde o exercício de 1953, e contraídos pelo Serviço de Navegação da Bacia do Prata

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 218, de 1956

(Nº 1.030-E-1956, na Câmara dos Deputados).

Eleva para Cr\$ 1.000.000,00 o limite de Cr\$ 100.000,00 estabelecido no artigo 3º, alínea "g", do Decreto-lei nº 3.198, de 14 de abril de 1941 (Reorganiza a Administração do Porto do Rio de Janeiro e dá outras providências).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica elevado para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o limite de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) estabelecido no artigo 3º, alínea "g", do Decreto-lei nº 3.198, de 14 de abril de 1941 (Reorganiza a Administração do Porto do Rio de Janeiro e dá outras providências).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 219, de 1956

Nº 1.113-B-1956, na Câmara dos Deputados).

Autoriza a doação de um terreno ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, no Estado do Rio Grande do Sul, um terreno medindo 30 (trinta) metros de frente, por 40 (quarenta) metros de fundos, situado no terrapleno de Oeste, próximo ao portão número 4 (quatro) do Porto Novo, na cidade de Rio Grande.

Art. 2º O lote de que trata o artigo 1º, destina-se à construção da sede do Sindicato e ao levantamento de um pavilhão para servir de abrigo aos seus associados, durante a escala de trabalho.

Art. 3º E o terreno gravado com a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, devendo retorsar ao domínio e posse da União, caso lhe seja atribuído destino diverso do mencionado nesta Lei ou não for iniciada a construção no prazo de dois anos, não cabendo ao donatário, em qualquer caso, indenização alguma por benfeitoria porventura existente.

Art. 4º O Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, promoverá a medição e demarcação do lote referido, para o fim mencionado nesta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei da Câmara N. 220, de 1956

(Nº 562-B — 1955, na Câmara dos Deputados).

Dispõe sobre a legitimação adotiva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É permitida a legitimação adotiva em favor do menor, com menos de 7 (sete) anos, que, filho de pais desconhecidos; ou filho natural reconhecido apenas pela mãe impossibilitada de prover à sua criação; ou órfão pobre; ou estiver sob os cuidados de instituição de assistência social, ou em estado de abandono material ou moral.

Parágrafo único. Será também permitida em favor do menor, com mais de 7 (sete) anos, quando, à época em que completou essa idade, já se achava sob a guarda dos legitimos, mesmo que estes não preenchessem então as condições exigidas

Art. 2º Podem pleitar a legitimação adotiva os dois cônjuges, sem prole legítima ou legitimada, com mais de 39 (trinta) anos de idade, ou com mais de 5 (cinco) anos de matrimônio; ou os cônjuges, com prole legítima ou legitimada, quando o menor estiver sob a sua guarda há mais de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Será dispensado o prazo de 5 (cinco) anos de matrimônio, provada a esterilidade de um dos cônjuges, por perícia médica, e a estabilidade conjugal.

Art. 3º Autorizar-se-á, excepcionalmente, a legitimação ao solteiro, ou viúvo, com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade, provado que o menor esteja integrado em seu lar e onde viva há mais de 5 (cinco) anos.

Art. 4º Os cônjuges desquitados, havendo começado a guarda do menor, ou período de prova, na consciência do matrimônio, e concordando sobre ela, após a terminação da sociedade conjugal, podem requerer a legitimação.

Art. 5º A legitimação adotiva resultará de sentença proferida pelo Juiz, que, depois de verificar se os legitimantes são aptos a manter, criar e educar o menor; se o legitimando tem aptidão física e psíquica para a legitimação; se a legitimação é concedida segundo os interesses do menor; e se as partes lhe entendem a natureza e os efeitos; ouvirá a instituição debaixo de cuja guarda estiver o menor, ou o seu representante legal, e determinará seja ele entregue, se ainda o não foi, aos legitimantes, por prazo de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, findo o qual dará sua decisão.

§ 1º Não serão ouvidos os pais do menor, quando foi expresso o abandono ou o legitimado foi exposto ao abandono, deixado em instituição ou com particular, por mais de 2 (dois) anos, sem que possa recorrer aos progenitores, ou não sendo aconselhável a entrega do menor.

§ 2º Onde não houver agência social qualificada, o serviço social ou administrativo do Juiz cuidará da colocação e da supervisão do menor no período probatório e providenciará no estudo e exames relativos ao menor e à família legitimante.

§ 3º Desde cedo deve ser revelada a condição de legitimado, sobretudo na fase probatória e antes do período escolar.

Art. 6º O legitimado adotivo tem os mesmos direitos e deveres do filho legítimo.

§ 1º O vínculo do parentesco se estende à família dos legitimantes, quando os seus ascendentes derem sua adesão à legitimação.

§ 2º Cessa o vínculo do parentesco do menor com a família de

origem, exceto quando aos impedimentos matrimoniais.

Art. 7º A decisão confere ao menor o nome do legitimante e pode determinar a modificação do seu prenome, a pedido dos cônjuges.

Art. 8º A sentença que concede a legitimação será averbada, em caráter sigilar, no registro do menor, 30 (trinta) dias depois de transitar em julgado; e as certidões do registro do legitimado mescionarão apenas as indicações da averbação, sem receber a identidade original do menor.

Art. 9º A legitimação adotiva é irrevogável e produzirá seus efeitos ainda que sobrevenham filhos aos legitimantes.

Parágrafo único. É permitida a respeitadas as condições exigidas na legitimação adotiva dos já adotados, a 151.

Art. 10. O legitimado aquire a nacionalidade do pai legitimante.

Art. 11. É de natureza reservada o processo de legitimação, sujeito a funcionário infrator às penas do artigo 325 do Código Penal.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

SAO LIDOS E VAO A IMPRIMER OS SEGUINTE PARECERES

Parecer n. 967, de 1956

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1956.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 28, de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1956. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Gaspar Velloso, Relator. — Costa Pereira.

ANEXO AO PARECER N.º 967, DE 1956

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1956, que concede a Boreal Pimpão de Sá Nunes, a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais.

Ao Projeto

(Emenda n.º 1)

1º Acrescente-se, como 2º, o seguinte artigo:

“Art. 2º Igual pensão é concedida a Aurora Dias Fernandes, viúva do escritor Carlos Dias Fernandes, a partir da vigência da presente lei.”

2º O Art. 2º passará a 3º.

3º Acrescente-se, como 4º, o seguinte artigo:

“Art. 4º A despesa com o pagamento das pensões a que se refere a presente lei, correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.”

4º O Art. 3º passará a 5º.

Parecer n. 968, de 1956

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1956.

Relator: Sr. Costa Pereira.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas), das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 123, de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados, feita na ementa, a alteração necessária para inclusão da matéria a que se refere a Emenda n.º 3, 1945.

de Plenário, modificada pela sub-emenda da Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1956. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Costa Pereira, Relator. — Gaspar Velloso.

ANEXO AO PARECER N.º 968, DE 1956

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, créditos especiais como auxílio a várias Prefeituras Municipais dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Amazonas e Goiás, para os fins que especifica.

EMENDA N.º 1

Ao Art. 1º

(Emenda n.º 1-C e subemenda as Emendas ns. 1-C e 3)

Inclui-se, neste artigo, os seguintes itens:

5) à Prefeitura Municipal de Lorena, no Estado de São Paulo, pelo centenário de fundação daquela cidade a transcorrer no corrente ano — Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

6) à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, no Estado de São Paulo, pelo centenário de fundação daquela cidade, a transcorrer no corrente ano — Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros);

7) à Prefeitura Municipal de Anápolis, no Estado de Goiás, pelo cinquentenário de fundação daquela cidade — Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

8) à Prefeitura Municipal de São Carlos, no Estado de São Paulo, pelo centenário de fundação daquela cidade — Cr\$ 5.000.00,00 (cinco milhões de cruzeiros).

EMENDA N.º 2

Ao Projeto

(Emendas ns. 1-C e 2)

1º Façam-se, no corpo do Art. 1º, as alterações decorrentes da inclusão das verbas discriminadas na Emenda n.º 1.

2º Acrescente-se, no corpo deste artigo, in fine, o seguinte:

“...devendo ser aplicados em obras e realizações nos respectivos Municípios.”

Parecer n. 969, de 1956

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 128, de 1956.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei número 128, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, feita na ementa do mesmo, a corrigenda que se fazia necessária.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1956. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Gaspar Velloso, Relator. — Costa Pereira.

ANEXO AO PARECER N.º 969, DE 1956

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 128, de 1956, que estende aos concursos de ciências econômicas, contábeis e atuariais o disposto no art. 61 do Decreto-lei nº 1.190, de 4 de abril de 1939, alterado pelo Decreto-lei número 8.195, de 20 de novembro de 1945.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É extensivo aos concursos nas faculdades de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais, para provimento nas cadeiras de qualquer um destes cursos, o disposto no art. 61 do Decreto-lei nº 1.190, de 4 de abril de 1939, alterado pelo Decreto-lei número 8.195, de 20 de novembro de 1945.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n. 970, de 1956

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 259, de 1955.

Relator: Sr. Costa Pereira.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 259, de 1955, originária da Câmara dos Deputados, feira, na ementa, a necessária alteração para inclusão da matéria a que se refere a emenda n.º 1-C e respectiva subemenda da Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1956. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Costa Pereira, Relator. — Gaspar Velloso.

ANEXO AO PARECER N.º 970,

Redação Final da Emenda e respectiva Subemenda do Senado ao projeto de lei da Câmara n.º 259, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a emitir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — os selos comemorativos que específica.

Ao projeto (Emenda n.º 1-C e respectiva subemenda da Comissão de Finanças).

Acrecenta-se, como 3.º, o seguinte artigo:

"Art. 3.º É igualmente autorizado o Poder Executivo a emitir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — selos postais comemorativos do cincuntenário de Anápolis, no Estado de Goiás, do centenário de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, do centenário de Ribeirão Preto e de Barretos, no Estado de São Paulo, e do Primeiro Congresso Florestal Municipal do Brasil, a realizar-se em dezembro do corrente ano em Guarapuava, no Estado do Paraná".

Parecer n. 971, de 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1956.

Relator: Sr. Costa Pereira.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1956. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Costa Pereira, Relator. — Gaspar Velloso.

ANEXO AO PARECER N.º 971, DE 1956

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1956, que aprova o termo de ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Engenharia e Comércio Ltda.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º ..., 1956

Art. 1.º É aprovado o termo de ajuste celebrado a 30 de dezembro de 1950, entre o Departamento de Correios e Telégrafos e a firma Engenharia e Comércio Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Campinas, Estado de Goiás.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n. 972, de 1956

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1955.

Relator: Sr. Costa Pereira.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, feita, na ementa do mesmo, a necessária alteração para uniformidade do texto.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1956. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Costa Pereira, Relator. — Gaspar Velloso.

ANEXO AO PARECER N.º 972, DE 1956

Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1956.

Aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e Anselma Manfredi de Guidi Buffarini.

Ao projeto (Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça)

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

"O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É mantido o ato por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 30 de dezembro de 1954, deu negativo ao registro ao contrato de transferência de aforamento, celebrado a 19 de março do mesmo ano, entre o Serviço do Patrimônio da União e Anselma Manfredi de Guidi Buffarini, referente ao terreno de marinha, representado pelo lote n.º 2.324, desmembrado do de número 158, onde se acha edificado o prédio n.º 119, da Avenida Quintino Bocaiúva, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A manutenção do ato de que trata o artigo anterior é feita a fim de possibilitar a apreciação, pelo Tribunal de Contas, do término de contrato celebrado a 6 de maio de 1955, entre as mesmas partes e tendo por objeto a mesma relação jurídica.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário."

COMARCEM MAIS OS SRS. SENADORES

Benedito Valadares. — Lima Guimarães. — Coimbra Bueno. — João Villasboas. — Filinto Müller. — Othon Müder. — Primitivo Beck. — Daniel Krieger. — Mem de Sá. — (8).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Fernandes Távora, inscrito em primeiro lugar.

O SR. FERNANDES TÁVORA:

(Lê o seguinte discurso) — Há trinta e sete anos fundou-se em Fortaleza a "Casa Juvenal Galeno", e, desde então, a capital do Ceará é, vêm usufruindo os benefícios espirituais que aquela instituição particular tem proporcionado a quantos se dedicam ao culto das letras.

Foi sua fundadora a Dra. Henriqueta Galeno, filha do conhecido e apreciado bardo popular — Juvenal Galeno, cuja memória ela procura honrar e perpetuar, nesse tabernáculo da cultura literária do Ceará.

Querida quase quatro décadas vem a "Casa Juvenal Galeno" desenvolvendo um trabalho profícuo e sem desfalcamentos, de acordo com o programa que se traçou em 1919, reali-

zando sessões em que são ouvidos conferencistas de todos os Estados do Brasil e de outros países, apresentando autores de livros recentemente publicados, recepcionando hóspedes ilustres, incentivando os novos que ingressam na carreira das letras, criando um grêmio feminino em que se adestram muitas beletristas cearense.

Fazendo organizando, agora, uma biblioteca para consulta de seus sócios e mantém uma escola de alfabetização.

Tudo isso, bem se comprehende, demanda muito esforço e abnegação, tratando-se de uma associação carente de recursos.

Todos os homens cultos que passam por Fortaleza, recebem, invariavelmente, as homenagens daquela agremiação singular e não lhe regatam louvores.

Conhecedor de tudo isso, o nosso grande intelectual Gustavo Barroso disse, em artigo publicado na imprensa do país: "A Casa Juvenal Galeno", pelos relevantes serviços prestados às letras cearenses, não pertence mais apenas ao Ceará, mas é patrimônio nacional".

Sr. Presidente!

Essa admirável agremiação literária, produto do inaudito esforço e da invulgar dedicação e amor filial da Dra. Henriqueta Galeno, bem merece o voto de louvor que ora propomos ao Senado.

Concedendo-o, esta Casa terá presente uma justa homenagem aos que, modesta e patrioticamente, vêm trabalhando pela grandeza do Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

Durante o discurso do Senhor Fernandes Távora, o Sr. Apolônio Salles deixou a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Vinaldo Lima.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Salles, segundo orador inscrito.

O Sr. Senador Apolônio Salles, pronuncia discurso que entreguei à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O Sr. Apolônio Salles reassume a cadeira da presidência.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento do nobre Senador Ruy Carneiro.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 531, de 1956

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1956.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1956. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final seja publicada acaba de ser dispensada, Consta do Parecer n.º 968, lido no expediente.

Não havendo quem peça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovaram a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados. Para acompanhar o estudo das emendas do Senado, designo o nobre Senador Vergílio (Pausa).

Vai ser lido outro requerimento do nobre Senador Ruy Carneiro.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 532, de 1956

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1956.

Sala das Sessões em 27 de setembro de 1956 — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

A redação final cuja publicação foi dispensada figura no Parecer n.º 567, que constou do expediente lido.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram conservar-se sentados (Pausa).

Há sobre a mesa, uma comunicação do nobre Senador Moura Andrade.

E' lido o seguinte:

OFICIO

Senado Federal, 28 de setembro de 1956.

Excelentíssimo Senhor Presidente: Cumpro o dever de levar ao conhecimento de Vossa Excelência haver renunciado em caráter irrevogável, ao lugar de membro da Comissão de Constituição e Justiça com que fôra honrado no início da presente sessão legislativa.

Ao Excelentíssimo Senhor Senador Cunha Melo DD Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, enviei nesta data, carta, cuja cópia tomo a liberdade de anexar à presente pedindo seja considerada parte integrante deste Ofício.

Todos os projetos e demais proposições que me haviam sido distribuídos até esta data acham-se devidamente relatados, pois sempre tive a preocupação de obedecer e se possível antecipar-me aos prazo regimentais.

Faco a presente comunicação a Vossa Excelência também porque, nos termos do regimento a fôra deverá providenciar o preenchimento da vaga verificada naquela Comissão.

Receba Vossa Excelência as expressões da alta consideração com que, atenciosamente peço venha para subscrever-me — Moura Andrade.

Senado Federal, 26 de setembro de 1956.

Excelentíssimo Senhor:

Senador Cunha Melo.

DD Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Eminentíssimo amigo.

Levo ao seu conhecimento que encaminhei nos termos do Regimento Interno, à Mesa do Senado, minha renúncia hoje efetivada ao lugar com que fôra honrado na Comissão de Constituição e Justiça.

Constituiu, para mim motivo de desvaneçimento o convívio que pude ter com os ilustres membros dessa alta Comissão especializada, tão digna e brilhantemente presidida pelo estimado colega.

Ao agradecer a Vossa Excelência e a essa Comissão o gênero de avô com que fui distinguido em todo o período em que me foi dado tentar servi-la nos limites de minha capacidade, e de modo especial a sensibilizantes expressões de amável simpatia com que fui cumulado na sessão extraordinária de hoje dessa Comissão, solicito que o seu Presidente e seus ilustres membros tenham como profunda e verdadeiro o pesar com que a todos comunico a natureza irrevogável de minha decisão.

Quero, ainda uma vez, pedir que me escusem e revelem as falhas que eu possa ter cometido em razão de minha conduta como membro desta

Comissão, declarando, com sinceridade, ter procurado pautá-la em normas de respeito que não decorriam apenas da elevada condição de seus componentes, mas, também e sobretudo, do sentimento de admiração pessoal que devoto e por todos os Senhores Senadores sempre procurei demonstrar.

Espero ser compreendido nos impecáveis motivos de ordem subjetiva que determinam o meu ato no qual não deve ser suspeitada a mais leve desconsideração a Vossa Excelência e aos Senhores Senadores — membros da Comissão de Constituição e Justiça.

Asseguro a Vossa Excelência e aos meus eminentes colegas que procurei imprimir à minha atividade nessa Comissão o máximo de meu esforço, e espero não ter desmerecido se não as suas tradições de cultura, ao menos as de operosidade e espírito público no trato dos difíceis e nobres mistérios que lhe estão cometidos.

Atenciosamente subscrevo-me, com estima e consideração a todo apresentando os meus mais cordiais cumprimentos. — Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica interado dos termos do ofício do nobre Senador.

Está finda a hora do expediente.

Passo à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 61, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de acordo celebrado entre o Segundo Distrito do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e Manuel Fernandes de Lima, para a construção do açude Fernandes de Lima, em Maranguape, Estado da Paraíba; tendo Parecer (ns. 930 e 931, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, Instrável; e de Finanças, favorável, sugerindo retificação de redação.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Esta aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 61, de 1955

N.º 32-A, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Aprova o termo de contrato celebrado entre o Segundo Distrito do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e Manuel Fernandes Lima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o termo de acordo celebrado, em 24 de setembro de 1954, entre o Segundo Distrito do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e Manuel Fernandes de Lima, para a construção do açude Fernandes de Lima em Maranguape, Estado da Paraíba, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro, em sessão de 30 de dezembro do mesmo ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 154, de 1956, que isenta de impostos de importação e taxas aduaneiras um órgão elétrico-pneumático, destinado à Matriz de Santo Afonso de Ligório, no Distrito Federal; tendo pareceres favoráveis (ns. 894, 895 e 196, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça; Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 154, de 1956

(N.º 801-B-1955, na Câmara dos Deputados)

Isenta de impostos de importação e taxas aduaneiras um órgão elétrico-pneumático, destinado à Matriz de Santo Afonso de Ligório, no Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida isenção de impostos de importação e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para um órgão elétrico pneumático adquirido à firma E. F. Valcker & Cia., de Ludwigsburg, na Alemanha, destinado à Matriz de Santo Afonso de Ligório, no Distrito Federal, dirigida pelos padres Redentoristas.

Art. 2.º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 182, de 1956, modifica o artigo 1º do Decreto-lei n.º 7.199, de 28 de dezembro de 1944, alterado pelo Decreto-lei n.º 8.005, de 27 de setembro de 1945 (autoriza a concessão de subvenção à Fundação Brasil Central), e dá outras providências; tendo Parecer favorável, sob número 922, de 1956, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre este projeto não foi ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, cuja audiência é indispensável, à vista do disposto na parte final da alínea c, do art. 62, do Regimento Interno.

Em consequência, a Mesa retira o projeto da ordem do dia, para enviá-lo à referida Comissão.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 192, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, para auxiliar a Federação Brasileira de Colégios Notariais na realização do IV Congresso Internacional do Notariado Latino; tendo Parecer favorável, sob nº 923, de 1956, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 192, de 1956

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, para auxiliar a Federação Brasileira de Colégios Notariais na realização do IV Congresso Internacional do Notariado Latino.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) como auxílio a Federação Brasileira de Colégios Notariais, para a realização, em agosto de 1956, do IV Congresso Internacional do Notariado Latino, no Rio de Janeiro.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Os Senhores Senadores que aprovam o Art. 1º queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Rejeitado.

Em consequência, estão prejudicados os demais artigos.

E' o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 28, DE 1955

Regula o exercício de funções privativas dos oficiais engenheiros ou técnicos das Forças Armadas, e dá outras providências.

Art. 1º Compete, privativamente, nas Forças Armadas, aos oficiais diplomados em engenharia e integrantes dos Corpos ou Quadros de engenheiro ou técnico, o exercício das funções técnicas ou técnicos-administrativas especificadas nesta lei.

Art. 2.º São funções classificadas, para os efeitos desta lei, em todos os escalões da hierarquia militar, as seguintes:

a) diretor, superintendente ou chefe de estabelecimentos técnicos ou industriais-militares, tais como arsenais, fábricas ou oficinas;

b) diretor, superintendente, chefe, encarregado, inspetor ou presidente de comissão, permanente ou temporária, no país ou no estrangeiro, de planejamento, de construção e de fiscalização de obras em geral, serviços de engenharia, bases aéreas, navais ou terrestres, estaleiros, parques ou vilas militares etc., bem como material de qualquer natureza técnica industrial para utilização nas Forças Armadas;

c) chefe, encarregado ou assessor de departamento, divisão, seção ou grupo de qualquer organização, estabelecimento ou comissão, de natureza técnica de engenharia.

Art. 3.º Os regulamentos e regulamentos internos das repartições e comissões das Forças Armadas serão utilizados, de conformidade com as disposições desta lei.

Art. 4.º Nos Corpos ou Quadros de engenheiro ou técnico, dos Ministérios Militares, que possuirem efetivo determinado, o governo promoverá, o reajustamento do efetivo dos diversos postos da hierarquia militar, fixada a proporção de um (1) oficial general engenheiro ou técnico para cada seis (6) oficiais generais dos quadros das Armas ou da Armada em cada posto de oficial general da ativa, contando-se a fração de proporcionalidade como unidade, reduzindo-se, em consequência, o efetivo dos postos inferiores dos mesmos Corpos ou Quadros para que a reestruturação se processasse sem aumento de despesa, ficando assegurado o preenchimento das funções no posto hierárquico compatível com o cargo.

Parágrafo único. O acesso ao mais elevado posto de oficial general engenheiro ou técnico resultante desta reestruturação somente será efetuado um (1) ano após a vigência desta lei.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

— Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não havendo quem peça a palavra encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 229, de 1954, que modifica o artigo 92 da tabela constante do Decreto n.º 32.392, de 9 de Março de 1953 (Consolidação das Leis do Imposto do Selo), tendo Pareceres favoráveis (ns. 943, 385 e 386, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça; Economia e de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 56, de 1956, que

A votação se fará artigo por artigo. Em votação o art. 1º.

determina seja ministrado o Curso Superior de Agrimensura em todo o País, em estabelecimentos de ensino superior, oficiais, equiparados ou reconhecidos e dá outras providências; tendo Pareceres (ns. 910, 911 e 912, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece (n.º 1-C); e das de Educação e Cultura e de Finanças, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Justiça.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1956, que isenta, pelo prazo de trinta meses, de direitos adicionais, mais taxas aduaneiras e imposto de consumo maquinárias e equipamentos de produção, destinados à indústria de fabricação de material automobilístico, de motocicletas de combustão interna e de energia elétrica, e dá outras providências; tendo Pareceres (ns. 938, 939 e 940, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; Economia, favorável; e de Finanças, favorável, com as emendas que oferece de ns. 1-C, 2-C e 3-C.

4 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de transferência, que faz a União Federal à firma Torres & Coelho, das obrigações de aforramento do terreno acrescido de marinha desmembrado da Área maior, situado à rua Santana ns. 138 e 138-A, no Distrito Federal; tendo Pareceres favoráveis (ns. 924 e 925, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

5 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Wilhelm Schaeffer, para desempenhar, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a função de técnico especialista em máquinas navais; tendo Pareceres (ns. 926 e 927, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com o substitutivo que oferece (com voto em separado do Senador Lima Guimarães); e de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Justiça.

6 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e José Lamachia, para exploração, mediante arrendamento, da usina de preparo de café, construída e instalada pelo referido Ministério no Município de Birigui, Estado de São Paulo; tendo Pareceres (ns. 928 e 929, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com o substitutivo que oferece; e de Finanças, pela aprovação do substitutivo da Comissão de Justiça.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 15 horas e 35 minutos.

DISCURSO PROFERIDO PELO SENHOR SENADOR JARBAS MARANHÃO EM 6 DE JUNHO DE 1955, QUE SE REPRODUZ, EM VIRTUDE DE INCORREÇÕES

Sr. Presidente, regressando de Pernambuco, encontramos, entre outras correspondências, um telegrama do Professor Amaro Quintas, atual Diretor do Colégio Estadual de Pernambuco, em que me comunica seu propósito, e da Congregação daquela estabelecimento, de comemorar, com o maior brilho, e por todo o correr do ano, o centenário daquela casa de ensino, que, por sinal, no gênero, é a mais antiga do país.

Desejamos, assim, e correspondendo à atenção do historiador Amaro Quintas — um dos mais lúcidos e brilhantes ensaiistas de nossa atual geração de escritores — render, da tribuna do

Senado, nossa homenagem ao velho Ginásio Pernambucano, na oportunidade das comemorações do seu centenário.

O Colégio Estadual de Pernambuco, o velho Ginásio — repitamos — completou, a 14 de maio último, um século de existência.

Em igual dia e mês de 1855 era convertido o Liceu Provincial num estabelecimento com internato para educação pública e instrução secundária, recebendo o nome de Ginásio Pernambucano, cuja inauguração verificou-se em data coincidente com a da nossa Independência, no mesmo sobrado da rua do Hospício, onde vinha funcionando, de longos tempos, o citado Liceu.

Extinguiu-se este por força de uma reforma a que se ligam planos da administração do então presidente da Província, José Bento da Cunha Figueiredo, e na qual prevendo-se logo a conveniência de um internato, com objetivos também econômicos, prevaleceu um programa de doze matérias com o ensino, além disso, da música, ginástica, dança, natação e equitação. Há um vínculo histórico, pois, entre os dois educandários.

O LICEU PROVINCIAL

O Liceu, mais que centenário se existisse, tivera o seu marco inicial de vida em 1825 (1 de setembro) quando foi baixado o respectivo e provisório regulamento para ele funcionar.

Inaugurado no ano seguinte (9 de fevereiro de 1826) em dependência da Igreja do Carmo, conjuntamente com Escola de Ensino Mútuo, exprimiu de certo modo, como esclarece o escritor e educador Olívio Montenegro, lembrando-se também da contribuição dos Cursos Jurídicos de Olinda, uma antecipação de Pernambuco à reforma da primeira Lei de Organização do Ensino no Brasil.

Teve, assim o Liceu, a sua influência salutar, vencendo obstáculos de toda sorte, até de falta de teto, como aconteceu de certa feita, quando, da mudança do prédio da Rua Gervásio Pires, que ameaçava ruir, aguardava a preparação dos torreões da alfândega para o seu funcionamento, intervalo esse em que professores davam aulas em suas próprias casas.

Influência salutar teve sempre o Liceu, ainda que numa orientação educacional que a crítica considera haver sido falha de objetividade nos seus programas de instrução.

Influência salutar, não se nega à vida do Liceu, consagrado em sua primeira direção na figura do Padre Miguel do Sacramento de Lopes Gama, de quem se diz "que foi magister na catedra, na tribuna, nos livros e nos jornais que dirigiu".

Influência salutar, com a sua pléia de professores, que eram espíritos dos mais destacados ao serviço do ensino, das letras, e ao movimento das idéias.

Influência salutar, nos atos de aproveitamento escolar, que se tornaram tradicionais na seriedade de que logo se revestiram os estudos, e os exames, no Liceu.

Cabe anotar, para robustecer a influência do critério educativo desse estabelecimento, as restrições aos castigos corporais, que passaram a limitar-se ao uso da palmatória, em determinadas classes.

E' que, do Liceu, como da Escola de Ensino Mútuo, partiu a primeira reação nesse sentido, como bem esclarece o escritor aludido em páginas de boa análise. E' uma fase já remota da educação pública e instrução secundária, em nosso Estado, de cujo quadro de educadores, em geral, de renome, levanta a crítica um relêvo para a figura de José Soárez de Azevedo, que, de origem portuguesa embora, já tomava partido pela independência do Brasil, no trabalho escrito em Londres, aos 18 anos, sobre a vida da monarquia portuguesa.

Educador de superior e rara vocação, com amplos dotes para a cultura filosófica, a poesia, a crítica literária, foi o fundador, em 1836, no Rio de Janeiro, do colégio "Emulação", que passou por ter sido, na espécie, o primeiro da Corte, e, depois, do "Colégio Pernambucano" que, apesar também de sua curta duração, considerou-se unanimemente, o melhor instituto particular de ensino no Recife, em 1839.

Se firmar depois no magistério superior, como os de Borges da Fonseca e Antônio Afonso Pereira, na política e no jornalismo, são bastante para que se reative igualmente a tradição do Liceu Provincial, quanto ao nível do aproveitamento dos alunos.

CONVERSÃO DO LICEU NO GINÁSIO PERNAMBUCANO

Viremos agora a página já encerrada da existência desse Instituto, a qual abrimos, neste enredo, para conhecer-lhe episódios, renovados esforços no desejo de acertar e melhorar em proveito da educação; para aferir-lhe a lealdade aos deveres da decência; a respeitos observância dos programas; os zelos de moral e os zelos de civismo — do que é interessante exemplo a formalidade do juramento da Constituição do Império, como condição nas exigências da matrícula.

Página que abrimos, enfim, nesta oportunidade, para dizer como foi útil o Liceu Provincial, mesmo com as suas naturais deficiências.

Fechemo-la, e passemos à seguinte que lhe estándo historicamente anexa pela conversão do Liceu no Ginásio Pernambucano, passa a ter o sua vida distinta, como entidade nova, de métodos e sistemas novos, que se modifiquem à evolução dos tempos, nessa apuração de tudo que se sente fazer melhor em benefício da instrução. Em benefício da instrução e de tudo mais que, parecendo dela independente, dela depende para os avanços do progresso.

Como é sabia a evolução, a exemplo da própria natureza, que tudo adverte quando exige de nós contra nossos desacertos, ou quando nos estimula aos nossos próprios estímulos.

Havia de chegar aquela hora da conversão do Liceu no Ginásio Pernambucano. Aprendeu-se que já era tempo de melhorar em programas ou sistemas de curso; e a advertência que estava nas sugestões dos mais entendidos, em matéria de organização escolar, deu o plano do novo Ginásio, cabendo à administração do Presidente José Bento da Cunha Figueiredo, pela firme decisão dele realizar essa importante reforma.

É curioso anotar com as palavras do historiador que, por essa reforma, numa separação de épocas no regime da instrução secundária em Pernambuco, concedia-se pela lei — o que, aliás, já constava do plano do Conde da Boa-Vista — a preferência nos cargos públicos da província aos alunos com o curso completo de sete anos.

HORAS DE DIFICULDADE

Teve o Ginásio, como o Liceu, empenhos de reforma, vicissitudes, horas de drásticas disciplinas, e até perigo de extinção.

Quanto às suas horas de dificuldades, não é fora de propósito que se aluda à circunstância em que veio a se achar o novo educandário, sob tal ameaça de despejo, que se viu forçado a mudar-se, antes de tempo, para edifício próprio, à rua da Aurora, ainda por terminar.

Seis anos depois de sua inauguração, suportando déficits, em virtude da diminuição da matrícula, consequentes ao crescimento do número de colégios particulares, sentiu o Ginásio o risco da extinção, evitada, sobretudo à habilidade do regedor, com a criação de uma cadeira de primeiras letras, como melhor pro-

vidência, nessa ocasião, ao aumentar da receita.

JUSTO CONCEITO

De etapa em etapa, em reformas consecutivas, e numa decisão constante pela moralidade do ensino, o nosso Ginásio, hoje "Colégio Estadual de Pernambuco", mantém-se em justo conceito, através de um regime inalterável de correção, atento à frequência, vigilante à disciplina, rigoroso nos exames — tudo isso que o tem criado como ofício da juventude; tudo que, em distante passado, foi observado e aproveitado por ascendentes, dando para ver e aprovar até à experiência dos nossos dias.

O EDIFÍCIO

Quando se fala em Ginásio, vem à memória visual a estrutura daquele arcoabôru imóvel, de tão bem estudadas divisões e linhas bonitamente traçadas. Há de se ter pensado, como há de se pensar, às vezes, há de se ter indagado, como há de se indagar em algumas ocasiões: quem foi o profissional que arquitetou aquele edifício?

E' bom saber que ao notável engenheiro José Mamede Alves Ferreira se deve o admirável plano de tão inteligente e útil construção.

O MUSEU — LOUIS JACQUES BRUNET

E' de não esquecer, ainda, um registro da importância do Museu do nosso principal Colégio, obra de organização que tanto diz da persistência, obstinação, dedicação corajosa e idealismo de um proficiente conhecedor da História Natural, que deixou, naquela sala de estudos experimentais, ricas provas de seus entusiasmos: o naturalista Louis Brunet (Louis Jacques Brunet).

Nenhum esforço para organizar, nas finalidades educativas do Ginásio, poderia ter sido maior, à impressão que nos deixou a leitura do assunto, do que o desse cientista devotado, que realizou um trabalho para deixá-lo na tradição, e também pela sua natureza, como um patrimônio sempre presente.

Pelo caráter de sua obra, ela perdura, como todas as grandes obras; e, resistindo objetivamente aos tempos, vem falando, no seu silêncio orientador, aos que a visitam ou lhe pedem licenças. Forte de ciência, como admiravelmente forte de espírito, Jacques Brunet trabalhou com incansáveis renúncias, numa confiança que somente o ideal enche de ânimo.

Na galeria de tantos regedores e mestres do Ginásio — ricos de saber, uns; virtuosos da paciência, outros; perseverantes na atuação, ainda outros; vigilantes na disciplina, alguns; equilibrados na orientação, quase todos; ao brilho privilegiado de certos — não parece exagero esse destaque de uma personalidade, pelo que ela reuniu, em si, do saber à paciência, na porfia da pesquisa: da orientação pertinaz a uma atuação que não cansava; da constância no trabalho, que era um convite à disciplina. De tudo isso, um desprendimento que foi a sua ex-scela virtude.

Era francês! Mas, como homem, como espírito, como professor, como operário da ciência e, principalmente, como exemplo, impõe-se ele ao reconhecimento do magistério secundário, em nosso Estado, e à respeitosa admiração de quantos lhe hajam conhecido e venham a conhecer a grande obra de duradoura substância, que construiu para o Ginásio.

VULTOS DE RENOME

Podemos dizer assim que, desde a sua inauguração até dias menos distantes, quem falar no cientista Brunet e nos beletristas Regueira da Costa e Tórres Bandeira; nos regedores Aquilino Cabral e Joaquim Arcoverde; no disciplinador Deodó Faria e no jornalista e homem de letras Medeiros Albuquerque; nos grandes causídicos Henrique Millet e Adolfo Cirne; no proficiente Feliciano da Mota; nos humanistas Pedro Celso e Leal de Bar-

ros; no matemático Trajano de Mendoça e no poeta e latinista Faria Nunes — evoca, numa síntese que não erra, na sua significação, vultos de renome no sacerdócio do ensino, naquele educandário.

AGAMEMNON MAGALHÃES

Como falamos do passado — e quem morreu, por mais recente a morte, ainda que de ontem, ao passado já pertence — é de ensejo que, tendo sido João Feliciano da Mota e Albuquerque, no mesmo ginásio, aluno, monitor, mestre e diretor venerável, façamos também uma evocação sensível ao nome de Agamemnon Magalhães, como aquele, aluno e professor para incluí-lo nessa síntese nominal evocativa de uma legião de educadores que pertenceram, dentro de um século, ao grande instituto de ensino.

Além disso, tendo subido ele ao magistério superior, ainda chegou, com os seus méritos, a outros setores da vida pública, com notoriedade.

A expressão desses nomes traduz simbolicamente, o valor de muitos outros que, pelo brilho, pelos talentos, aplicação, proficiência, compostura e disciplina, deram base de humanidades e formaram o caráter da juventude, no velho Ginásio, nestes cem anos decorridos.

UM QUADRO QUE SE DESTACA

Um quadro que se destaca, por uma razão correlata, para honra e glória do Ginásio Pernambucano, está nas excelências dos vultos eminentes de Epitácio Pessoa e João Barbalho, pois, havendo sido, ambos, seus alunos, embora, como outros, não voltassem para nele ensinar, atingiram às culminâncias do saber jurídico, da judicatura do magistério, com encantadora projeção na política interna e na política exterior. É um quadro representativo de quantos discípulos do Ginásio constituem expressiva galeria na decorrência do século que ele já viveu.

Nossas homenagens a todos eles que foram, e discípulos que se tornaram mestres, com maior culto de admiração pelas figuras insignes. Nossas congratulações com os professores que estão na atividade e os que, merecidamente, descansam na jubilação. Nossos estímulos à mocidade que era estuda no secular Instituto. (Muito bem; muito bem. Palmas).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR CUNHA MELLO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE SETEMBRO DE 1956, QUE SERIA POSTERIORMENTE PUBLICADO.

OO SR. CUNHA MELLO:

Sr. Presidente, atendo ao apelo de V. Ex.^a dando-me a palavra.

No parecer que emiti, já estudei exaustivamente o assunto, sob todos os aspectos. As Constituições ficam dependendo, para sua execução, de leis complementares. O projeto ora em discussão é um complemento da Carta Magna de Setembro de 1946. É o projeto de lei ordinária a que se refere o art. 25 desse mesmo Estatuto. Não se pode dizer que nossos territórios federais, entidades que começaram a existir na organização constitucional brasileira em 1946, em consequência de um litígio internacional entre o Brasil e a Bolívia e em decorrência do Tratado de Petrópolis, não se pode dizer, afirmei, que os nossos Territórios não tenham uma abundante, variada legislação a regular-lhes a existência e o funcionamento. Essa abundante, essa diversa legislação até certo ponto se explica, porque resulta das próprias peculiaridades desses Territórios.

Legislação sobre os nossos territórios federais, lei, ordinária de cada um deles, já temos; urge sistematizar num só estatuto, num só diploma dos Territórios federais, toda essa legislação, não só para efeito de uma

consulta mais fácil, como também para efeito de atualizá-la, dada a aprovação e a experiência das administrações territoriais entre nós.

Sr. Presidente, sou dos que nunca se alistarão entre os paladinos da criação dos territórios federais, iniciativa que se tomou, evidentemente, com o propósito de tentar a redivisão territorial do País. Esse um velho tema que sempre esteve na tela das discussões mas que nunca foi enfrentado nem resolvido.

Desde a República se fala, se cogita e se prega a necessidade de uma redivisão territorial do País.

Mas, não se enfrentando a questão, não se procurando consertar ou corrigir a divisão territorial do País, que é a mesma existente no Império, pois os Estados de hoje são as Províncias de ontem, tentou-se, pela criação dos Territórios federais, fazer aquilo que, de fato, se pretendia — uma redivisão territorial.

Sr. Presidente, o nosso primeiro Território surgiu em 1904 — como eu disse — em consequência do Tratado de Petrópolis, em virtude do qual passou, sem mais contestação, à posse e domínio da União certa zona do País lá nos extremos do Amazonas, no chamado Acre setentrional, zona em que brasileiros e bolivianos se dividiram, lutando armados por essa posse.

Fêz-se o Tratado de Petrópolis. Mais uma vez foi vitorioso, nas questões de litígio entre Países estrangeiros, o utio possidetis de fato, e porque o Brasil, por intermédio do Amazonas, desde data imemorial, ocupava esse território, foi o vencedor no litígio, e o Acre setentrional constituiu o primeiro Território federal na organização constitucional brasileira.

Posteriormente, na Reforma de 1926, já vamos encontrar o Território como nova entidade na organização federativa, e, depois, as Constituições de 1934 e de 1937 reconheceram a entidade da própria Federação brasileira.

Em 1937, a pretexto de um melhor aparelhamento de defesa nacional, nas zonas de fronteira; a pretexto de povoar, dar maior densidade de população a essas zonas, de assisti-las social e econômicamente, foram criados diversos territórios federais no Brasil. Tivemos, então, os Territórios do Guaporé, hoje Rondônia, o do Rio Branco, o riquíssimo Território do Amapá, Ponta Porá, Iguaçu e, ainda posteriormente, o de Fernando de Noronha, que apenas tem nome de território, pois, em verdade, é uma grande base militar. Mais tarde, dois desses territórios foram extintos.

Sr. Presidente, em verdade — e ai está a realidade de todos nós conhecida com essa experiência — é que a entidade Território, na nossa organização, não tem tido grande êxito.

Talvez a fatores principalmente de ordem política se deva o insucesso das nossas administrações territoriais, as quais têm sido governadas por delegados nomeados e demitidos livremente pelo Governo federal, sob a injunção de critérios políticos dos mais versáteis e censuráveis. A prova de que assim tem sido é que todos eles têm tido muitos governadores, e desses pouca ou nenhuma obra ficou para os Territórios. Sómente no Amapá, isto é, naquele onde houve a felicidade de uma escolha, o acerto da nomeação de um bom delegado, a sua direção e a sua permanência na administração, vamos encontrar o êxito, o verdadeiro sucesso da criação dos Territórios no Brasil.

Este projeto, que o Senado vai agora conhecer, surgiu logo após a Constituição de 1946, como deveria surgir. É obra de diversos deputados, entre os quais me ocorre mencionar — porque tem pelo menos o nome de sua família ligado a um dos territórios que é um modelo de administração brasileira — o ilustre deputado Coaracy Nunes.

O Sr. Mathias Olympio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Mathias Olympio — Dou o meu testemunho a respeito das informações que V. Ex.^a está prestando. O Território do Amapá é, de fato, admiravelmente administrado. O Coronel Janary Nunes é um grande administrador.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado pela colaboração de V. Ex.^a, que vem reafirmar o que estou a proclamar e testemunhar ao Senado.

Dizia eu, Sr. Presidente, que esse projeto surgiu em 1946. Chegou ao Senado em 1950, onde, por duas vezes, foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, que resolveu pedir esclarecimentos e sugestões ao Ministério da Justiça. Sómente em fins de 1955, isto é, cinco anos depois, chegaram ao Senado os esclarecimentos, as sugestões, os subsídios do Sr. Ministro da Justiça. S. Ex.^a remeteu ao Senado um substitutivo ao projeto da Câmara, substitutivo esse cuja elaboração começou na gestão do ilustre e culto deputado Prado Kelly e continuou na do Deputado Menezes Pimentel.

Resolvi, como é do conhecimento do Senado, pela leitura que deve ter tido do meu parecer, adotar esse substitutivo. Fiz-o atendendo a que apresentado oito anos depois do projeto da Câmara, após a realização de diversos inquéritos administrativos em territórios federais, o Señor Ministro da Justiça deveria estar habilitado a mandar ao Senado projeto mais perfeito senão mais atualizado.

Adotei, neste projeto, a parte referente ao regime de terras, que entretanto é mais minuciosamente tratado na proposta da Câmara; adotei-lhe algumas idéias novas, umas por sugestões recebidas do Conselho de Segurança Nacional e outras do Estado Maior das Forças Armadas. Adotei também, com a experiência que trago do Tribunal de Contas, idéias sobre a prestação de contas dos governadores dos territórios federais. Posso afirmar ao Senado que, dos governadores dos Territórios, poucos têm prestado contas. Em geral, essas contas são mal prestadas, quando prestadas. E o Governo não remete ao Tribunal de Contas os esclarecimentos que este órgão tanto reclama, para julgá-los.

Ainda recentemente, um desses territórios, o do Rio Branco, foi objeto de inquérito administrativo, chefiado pelo eminente economista brasileiro Dr. Edgard Teixeira Leite. Trouxe, no meu parecer, ao Senado o depoimento de S. S. sobre o que viu e observou no Território do Rio Branco.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Acabo muito a opinião de V. Ex.^a e não preciso renovar essa declaração já demasiado conhecida. Divirjo, entretanto, do nobre colega, neste ponto. Os Territórios foram criados, a meu ver, atendendo à idéia de melhoramente se resguardar as nossas fronteiras. Era idéia perfeitamente exequível, desde que o Governo tivesse feito nomeações como o deveria ter feito. Infelizmente, porém, as nomeações de Prefeitos foram feitas de acordo com interesses partidários, e a maior parte das Prefeituras não deram o menor resultado. A única Prefeitura para a qual a nomeação foi feita corretamente, de uma pessoa, moral e mentalmente idónea, é hoje um verdadeiro Estado — o Território do Amapá. Desde que essas nomeações

sejam feitas, desde que essas contas sejam tomadas como deverão ser, os Territórios progredirão. Ainda hoje me penitencio de haver votado na Segunda Constituinte, de 1946, pela extinção dos territórios de Ponta Porá e Iguaçu. Acredito, sinceramente, na necessidade da existência desses territórios, limitrofes com países estranhos e que devem ser cuidadosamente tratados pelo nosso Governo, para que possamos ter, realmente, fronteiras bem defendidas. Sei que V. Ex.^a pensa diferentemente, mas é uma das poucas coisas em que abordo o Sr. Getúlio Vargas.

O SR. CUNHA MELLO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, e o agradeço muito mais porque V. Ex.^a está inteiramente de acordo comigo. Afirmando que não está, V. Ex.^a labora em evidente equívoco. Sustento que a criação dos Territórios federais não obteve, não logrou o êxito que se teve em mira. Afirmei ao Senado que o propósito da criação deles obedeceu à necessidade de aparelhar melhor a defesa do País na zona de fronteira. O que se fez nesse assunto? — Nada. Hoje, em nossas fronteiras, existem apenas as fortificações, os fortes, as fortalezas que tinham no tempo colonial, apenas como relíquias.

Nada se fez. Em algumas das nossas fronteiras existem apenas os famosos contingentes de fronteira, cujos efetivos, em geral, são incompletos, não estão completos, e se encontram no maior abandono, sob todos os aspectos.

O Sr. Fernandes Távora — Lembro a V. Ex.^a que, em 1945, os peruanos invadiram o nosso território, tomaram o Pôsto do Amônea, no Alto Juruá, capturando nossos soldados que lá estavam. Os seringueiros, porém, reuniram-se e, depois de três dias de fogo, fizeram com que os peruanos se rendessem. Quando as forças federais chegaram, já os seringueiros tinham completado a obra de libertação.

O SR. CUNHA MELLO — Com esse aparte, V. Ex.^a reafirma sua colaboração, sua solidariedade ao ponto de vista que estou sustentando.

Se, como disse, os territórios foram criados para aparelhamento de defesa nacional das nossas zonas de fronteira, é de estranhar e é imperdoável que, até hoje, a respeito desse propósito, ou melhor, da justificativa que se deu para a criação dos territórios, coisa alguma tenha sido feita.

O Sr. Fernandes Távora — Estou de pleno acordo.

O SR. CUNHA MELLO — Quanto às prestações de contas, V. Ex.^a também sabe e confirma que as das delegados do Governo dos territórios quase que não existem.

O Sr. Fernandes Távora — Na maior parte tem sido uma roubahei infame.

O SR. CUNHA MELLO — Não chego à dureza dessa afirmação...

O Sr. Fernandes Távora — É duro, mas infelizmente é uma verdade.

O SR. CUNHA MELLO — ... muito embora eu venha do Tribunal de Contas e possa ter subsídios para aplaudí-la.

Mas, Sr. Presidente, os nossos Territórios são todos situados em zonas de fronteira; por isso mesmo é de extranhar que essas zonas estejam inteiramente abandonadas.

O problema do aparelhamento da defesa nacional nessas zonas deve ser resolvido em conjunto pelas Forças Armadas, — Marinha, Aeronáutica e Exército. A Aeronáutica abriu campos de pouso nessas regiões, levando até lá seus aviões militares, mantendo e comunicando ininterrupta com essas regiões, construindo poucos, a Marinha, restabelecendo a flotilha fluvial do Amazonas, hoje reduzida a um ou dois navios, que raramente

aparecem nas águas do grande rio; o Exército, mantendo os Contingentes, de Fronteiras devidamente aparelhados e assistidos sob qualquer aspecto. Não há o menor aparelhamento da defesa nacional nas nossas zonas de fronteiras. E se esse foi o motivo principal, o motivo mais importante, o grande motivo da criação dos Territórios federais, até hoje não foi cumprido.

O Sr. Fernandes Távora — O Governo pensa que defende nossas fronteiras com fortes como o São Joaquim, no Rio Negro ou com o Tabatinga.

O SR. CUNHA MELLO — Não é meu propósito, Sr. Presidente, repetir ao Senado a digressão que fiz sobre este assunto.

O Sr. Mém de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não.

O Sr. Mém de Sá — Aliás, permita-me corrigir. Não se trata de uma digressão. O parecer de V. Ex.^a, que agora está sendo resumido nesse discurso, é uma peça exemplar como trabalho, como apuro, como profundidade, como critério. É trabalho que li com satisfação e no qual muito aprendi, entre outras coisas, a admirar V. Ex.^a mais do que admirava.

O SR. CUNHA MELLO — Senhor Presidente, admirador, que sempre fui, da bravura e da bondade dos gaúchos, cada dia mais, nesta Casa, sou admirador dos colegas que o Rio Grande do Sul manda ao Senado para representá-lo. O nobre Senador Mém de Sá, além de sua cultura e inteligência...

O Sr. Mém de Sá — Muito agradecido a V. Ex.^a.

O SR. CUNHA MELLO — ... trouxe para o Senado este requisito: a bondade, e a generosidade com que brinda a todos os seus colegas, chegando a confundi-los. Agradeço, assim, os qualificativos que dedica ao meu parecer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não.

O Sr. Gomes de Oliveira — Não foi bondade, favor ou generosidade o sentimento que ditou as palavras do nobre Senador Mém de Sá.

O Sr. Mém de Sá — É mais restrito.

O Sr. Fernandes Távora — S. Exceléncia é representante do "panaché" dos gaúchos.

O Sr. Gomes de Oliveira — S. Exceléncia expressou, realmente, a impressão geral do Senado...

O Sr. Ezechias da Rocha — Perfeitamente.

O Sr. Gomes de Oliveira — ... diante do trabalho do nobre colega. Não só neste particular, como em tantos outros, sua inteligência, dedicação e patriotismo estão comprovados.

O Sr. Ezechias da Rocha — O nobre orador permite um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Ezechias da Rocha — Não são apenas o gaúcho e o catarinense que afirmam ser importante o trabalho de V. Ex.^a. Fá-lo todo o Senado, pelo que tenho ouvido. Trata-se de parecer realmente notável. A voz de todos os representantes nesta Casa.

O Sr. Mém de Sá — Trata-se exclusivamente de justiça.

O Sr. Mourão Vieira — Reivindicação que o Amazonas, por felicidade, também faz.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado a VV. Ex.as.

Sr. Presidente, estas manifestações embora as tenha por muito generosas, eu as recebo como prêmio e compensação do esforço e dos estudos que dediquei ao meu trabalho, a fim de merecer a honra de estar no Senado brasileiro.

Dizia eu que nossas zonas fronteiras não estão devidamente aparelhadas, e não vejo maior serviço, que as nossas forças militares possam prestar ao Brasil, que o de levá-las, como marco de brasiliade, como garantia de defesa, da segurança do País, para essas zonas, a fim de que, lá, não só defendam o Brasil, como

assistam social e economicamente as populações regionais.

Sr. Presidente, se nos dessemos ao trabalho de um pequeno retrospecto nos orçamentos do País, desde o dia em que esses territórios começaram a funcionar, teríamos uma decepção muito grande, ao cotejar o vulto das importâncias a elas destinadas e a insignificância das obras realizadas.

Urge traçar rumos para as administrações dos Territórios e, sobretudo urge fazer com que a escolha dos seus delegados não obedeça a injunções políticas nem se desfaça somente por essas imperiosas injunções políticas.

Os inquéritos administrativos no Brasil, se tivessem algum êxito, algum resultado, já teriam levado às mais sérias punições alguns dos governadores dos nossos Territórios.

Dois deles, Sr. Presidente, prosseguiram muito: o de Rondônia, que, em verdade, é uma consequência do Tratado de Petrópolis, isto é, uma consequência da Estrada Madeira-Monaré, quando o Brasil a incorporou à propriedade da União. Ao se constituir o Território do Cuiabá, nessa região já havia muito de iniciativa privada e um pouco de civilização, graças a influência e ao desenvolvimento das relações entre o nosso País e a Bolívia. O outro Território, o do Amapá, o mais rico de todos que despertou a cobiça dos franceses e onde nossa posse e nosso domínio se firmou graças ao laudo do Presidente da Confederação Helvética, já esta em vésperas de atingir a etapa de um novo Estado da Federação; se não em vésperas, pela população que já possue, ao menos pela sua riqueza, arrecadação e receita.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Exa. permite um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Sobretudo em virtude da administração exemplar, magnífica, que lá realizou esse grande patriota que se chama Janary Nunes.

O SR. CUNHA MELLO — V. Exa. tem razão. reafirma, no seu aparte,

a opinião, creio que unânime, de todos os que tiveram a felicidade de visitar o Território do Amapá.

O Sr. Ezechias da Rocha — V. me permite um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não.

O Sr. Ezechias da Rocha — Também quero aproveitar esta oportunidade para apresentar minha homenagem ao Coronel Janary Nunes, administrador modelar, quem o Amapá deve seu progresso atual.

O SR. CUNHA MELLO — V. Exa. tem razão. Mais uma vez o nobre colega traz um depoimento de verdade e justiça, com o qual todo o Senado está de acordo.

Sr. Presidente, a administração do território é alguma coisa de muito importante, que não deveria se confinar, que não deveria ficar reduzida a simples lei orgânica dos territórios. Essa administração, no Brasil, se fosse considerada como deveria ser, implicaria a criação de um ministério dos territórios, como já existe em outros países, pois que cada território, pela sua situação especial de indústria, de densidade de população e, até mesmo, de ação na política internacional, reclama cuidado e atenção especiais do Governo brasileiro, não por simples lei orgânica, mas por um órgão permanente, de direção.

Sr. Presidente, não era minha intenção repetir, neste resumo apresentado; o parecer que emiti. Com o propósito sadio de que o assunto fosse bem conhecido por todos os Senadores, dei-me ao trabalho de distribuir cópia a todos os ilustres colegas, antes da discussão da matéria.

Agradeço a V. Exa., Sr. Presidente, o haver-me proporcionado a palavra para resumir as considerações do meu parecer, que colheu o aplauso de todo o Senado.

Se necessário para qualquer esclarecimento ou subsidio, voltarei à tribuna, no ensejo do encaminhamento da votação. (Muito bem; muito bem. Palmas).